

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 043/98

Dispõe sobre autorização de doação de um micro computador 486 DX2, contendo monitor e teclado e de uma linha de telefone celular n º 982-7273.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., **Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir via doação os seguintes bens:


a - 01 (um) Micro computador DX2 50, com monitor e teclado.
b - 01 (uma) Linha de telefone celular, constante do n º 982-7273.

Art. 2º - Os doadores dos bens são respectivamente Mineração Santa Elina, Indústria e Comércio Ltda e Marcos Moreno de Assis.

Art. 3º - Logo após a publicação desta Lei, fica o Executivo autorizado a integrar o bem descrito no Artigo 1º, alínea a, na Secretaria Municipal de Saúde, e o descrito na alínea b, no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT,
em 27 de Maio de 1998.


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal